



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

LEI Nº 2049/2021

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal créditos especiais e Suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ **R\$ 498.894,00 (Quatrocentos e Noventa e Oito Mil e Oitocentos e Noventa e Quatro Reais)**, objetivando as adequações do orçamento para o exercício de 2021.

Art. 2º. A abertura dos presentes créditos adicionais especiais observaram as seguintes classificações institucionais, funcionais-programáticas e econômicas:

08 SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA

08.02 DIVISÃO DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

15.451.0012.2.017 Planejamento Urbano

4.4.90.51.00 Obras E Instalações 300.000,00

Fonte 02 Transferências E Convênios Estaduais – Vinculados

6 SECRETARIA CULTURA, ESPORTES E TURISMO

06.04 SETOR DE EVENTOS

27.813.0008 2.016 Atividade de Lazer e Musicalização

3.3.90.36 Outros serviços de Terceiro Pessoa Física 68.894,00

3.3.90.39 Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica 30.000,00

Fonte 05 Federal

4 SECRETARIA DA SAUDE

04.13 DIVISÃO ATENDIMENTO CLINICO C/ REC. ESTAD

10.301.0010.2.029 Atendimento Básico de Saúde

3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens 70.819,91

3.1.90.13 Obrigações Patronais 29.180,09

Fonte 02 ESTADUAL



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

Art. 3º. Os valores dos presentes créditos adicionais especiais serão cobertos com recursos provenientes de:

I – Repasses de Recursos de Convênios Estaduais e Federais, conforme artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64 no valor de (Superávit Financeiro) R\$ 198.894,00

II – Repasses de Recursos de Convênios Estaduais, conforme artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64 no valor de (Excesso de Arrecadação)..... R\$ 300.000,00

Art. 4º. Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versam sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder às inclusões e alterações nos respectivos projetos, atividades e nos anexos da Lei n° 1853/2017, que aprovou o PPA 2018/2021 e na Lei n° 1984/2020, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2021.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
16 de setembro de 2021.


LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADO NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR e D.O.M.


SAMUEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Finanças